

DECRETO Nº. 3.127/2010

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 18 do mês de novembro de 2010, em virtude do falecimento do progenitor do Prefeito Municipal, o Sr. Cícero de Oliveira Cavalcante.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana, que deverão manter suas atividades até as 12:00 horas do dia 18 de novembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.



Antonio Cavalcante
—PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO ____ Nº ____
____ DE ____ DE ____



Diário Oficial

ANO II - Nº 293

Orgão de divulgação oficial do município
Quinta feira, 18 de Novembro de 2010

Mundo Novo - MS
Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
DN: cn=MM, ou=MS, o=CONTRATO, ou=CP, ou=Secretaria de
Política Federal do Brasil, ou=PPS e CAP/AL,
ou=Autenticado pelo Centro de Certificação Digital, cn=MM
TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Date: 2010.11.18 08:51:36 -0400

DECRETOS

DECRETO Nº. 3.127/2010

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 18 do mês de novembro de 2010, em virtude do falecimento do progenitor do Prefeito Municipal, o Sr. Cícero de Oliveira Cavalcante.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana, que deverão manter suas atividades até as 12:00 horas do dia 18 de novembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL